LEI Nº 2.029/2006

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE MENCIONA, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a conceder auxílio financeiro para despesas de custeio à Irmandade de Nossa Senhora de Santana mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto, destinado a fazer face às despesas da entidade na manutenção de suas atividades estatutárias.

Art. 2º - A concessão do auxílio se dará por meio de convênio de cooperação mútua a ser firmado entre o Município e a entidade, mediante aprovação de plano de trabalho e desembolso previamente aprovado pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal, em cotas mensais.

Art. 3º. - Para fazer face às despesas originárias desta lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial à Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação orçamentária:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto
10.301.0024.0.036.3350-41– Contribuição..... 80.000,00

Art. 4º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário da seguinte dotação:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Transferência ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
10.301.0024.0.020.3350-41 –Contribuição 80.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 24 de outubro de 2006.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal